

PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021

EDITAL Nº 001 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu Prefeito Municipal ROSEMAR ANTONIO SALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.693/2020 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que serão executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, no trecho das Ruas Tapuias, Albino Rigon e Jussara, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1 - DA NATUREZA DA OBRA E DO LOCAL: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS CONFORME LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 29/2020 – Objeto da Licitação: Execução por Empreitada Global de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (+) DRENAGEM PLUVIAL (+) MEIO FIO (+) SARJETAS, com aproximadamente 2.944m², de Partes das Ruas: Tapuias, Albino Rigon e Jussara, em acordo com Projeto Técnico (Planilhas + Croqui + Plantas + Memorial descritivo), desenvolvido pelo Departamento de Engenharia do Município, com Recursos Próprios.

2 - RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: O memorial do Projeto estabelece as condições que serão executadas as obras de pavimentação, com revestimento asfáltico a quente, com especificação dos materiais e serviços. Serão executadas obras e serviços de pavimentação asfáltica, no leito das vias, rede de drenagem pluvial (sarjetas e bocas-de-lobo) e sinalização horizontal e vertical de pistas de

rolamento. O revestimento asfáltico será executado sobre pavimento poliédrico irregular (calçamento) existente. Será pavimentado o leito da **Rua Tapuias**, no trecho compreendido entre a Avenida Luis Carlos Prestes até a Praça Albino Rigon, o leito da **Rua Tapuias**, no trecho compreendido no entorno da Praça Albino Rigon, o leito da **Rua Jussara**, no trecho compreendido entre a Rua Tapijara e a Praça Albino Rigon, e o leito da **Rua Jussara**, no trecho compreendido no entorno da Praça Albino Rigon, com área superficial de 2.944,07 m². A íntegra do Memorial Descritivo do Projeto integra o presente Edital na forma do Anexo I.

3 - O CUSTO DA OBRA: R\$ 204.734,06 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos), compreendido nestes todos os materiais e serviços constantes no Projeto e Memorial Descritivo da Obra, assim constituído:

3.1 Valor dos recursos próprios aportados pelo Município a ser considerado para a Contribuição de Melhoria, por rua pavimentada:

- *Rua Tapuias e Rua Tapuias entorno da Praça Albino Rigon: R\$ 99.398,39 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos);*

- *Rua Jussara Tapuias e Rua Tapuias entorno da Praça Albino Rigon: R\$ 105.335,67 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos);*

TOTAL: R\$ 204.734,06 (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

4 - PARCELA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: A importância a ser absorvida pelos contribuintes é de 50% do valor total dos recursos próprios aportados pelo Município para a realização da obra, **no montante de R\$ 102.367,03 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).**

4.1 Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria por rua pavimentada:

- Rua Tapuias e Rua Tapuias entorno da Praça Albino Rigon: R\$ 49.699,19 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos);
- Rua Jussara Tapuias e Rua Tapuias entorno da Praça Albino Rigon: R\$ 52.667,84 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

TOTAL: R\$ R\$ 102.367,03 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).

5 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA: A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra de pavimentação asfáltica, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas no Item 1, a seguir relacionados:

IMÓVEIS DA RUA JUSSARA E RUA JUSSARA ENTORNO DA PRAÇA ALBINO RIGON

Lote nº	Quadra	Área (m2)	Avaliação R\$
12A	10	355,32	244.215,31
12	10	368,79	150.769,06
10	10	605,5	
Unidade 1			164.389,99
Unidade 2			77.067,48
10	10	58,5	68.140,30
10	10	522	125.196,97
8	10	1013	121.695,70
6	10	1000	123.474,62
6	3	605	131.349,20
10	11	1425	
Unidade 1			147.332,23
Unidade 2			106.692,75
Unidade 3			110.203,34
Unidade 4			110.203,34
Unidade 5			106.692,75

IMÓVEIS DA RUA TAPUIAS E RUA TAPUIAS ENTORNO DA PRAÇA ALBINO RIGON

Lote nº	Quadra	Área (m2)	Avaliação R\$
7	3	902	221.792,63
8	3	441,5	100.456,75
8	3	377,5	81.524,34
09A	3	382	
Unidade 1			224.911,52
Unidade 2			48.082,44
1	11	843	
Unidade 1			343.982,08
Unidade 2			380.914,76
Unidade 3			69.603,60
1	11	150	74.268,93
6	11	1596	200.416,36
9	11	305,2	97.540,80
3	11	305,08	107.149,38
10	11	1425	
Unidade 1			147.332,23
Unidade 2			106.692,75
Unidade 3			110.203,34
Unidade 4			110.203,34
Unidade 5			106.692,75

Observação:

- A Avaliação dos imóveis está em conformidade com o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário do Município.
- A área refere-se à metragem do imóvel/terreno constante do Cadastro Imobiliário do Município.

6 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total a parcela do

custo da obra a ser custeado pela Contribuição de Melhoria, mesmo que a valorização imobiliária total supere os custos e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

7 – DA FÓRMULA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: O cálculo do valor da contribuição de melhoria devida será elaborado em conformidade com as disposições do art. 127 do Código Tributário Municipal, multiplicando o valor de cada valorização pelo índice ou coeficiente resultante da divisão da parcela do custo a ser recuperado pelo somatório das valorizações.

8 – IMPUGNAÇÃO AOS ELEMENTOS DO EDITAL: Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados pela obra de que trata o presente Edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital, que estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretária Municipal de Finanças através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e área de influência do benefício.

A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, quando as obras públicas em execução referem-se a projeto ainda não concluído e nem obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS: São partes integrantes deste Edital as planilhas de custo geral da obra, o parecer técnico, o memorial descritivo da obra e os mapas dos locais beneficiados. A Administração publicará novo Edital com o demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída, bem como de eventuais alterações dos valores decorrentes de

fatos supervenientes ocorridos fase de execução da obra e avaliação dos imóveis beneficiados pela obra, com as respectivas valorizações, valor a ser lançado de Contribuição de Melhoria, vencimento e forma de pagamento do tributo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, 22 de julho de 2021.

Rosemar Antônio Sala,
Prefeito de Tenente Portela

Registre-se e Publique-se:
Em 22 de julho de 2021.

Paulo Josselino Farias
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social